



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 066, de 2 de maio de 2018.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 115/2003, nº 120/2005 e nº 0264/2010)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.00018789/2017 e do Sistema Orquestra nº 1043321, resolve:

Art. 1º Autorizar a inclusão, em caráter opcional, nos modelos de Instrumentos de Pesagem Não Automáticos aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel nº 115/2003, nº 120/2005 e nº 0264/2010, de dispositivo de segurança para casos de mau posicionamento do veículo sobre a plataforma de pesagem, de acordo com a configuração apresentada no Anexo 1 da presente portaria.

Parágrafo único. A inclusão do referido dispositivo se faz por meio da instalação de sensores de posicionamento, os quais impedem a transmissão do valor da pesagem para o dispositivo indicador (mostrador) do instrumento, enquanto o veículo não estiver corretamente posicionado.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 115/2003, nº 120/2005 e nº 0264/2010 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM
03/05/2018, ÀS 15:03, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

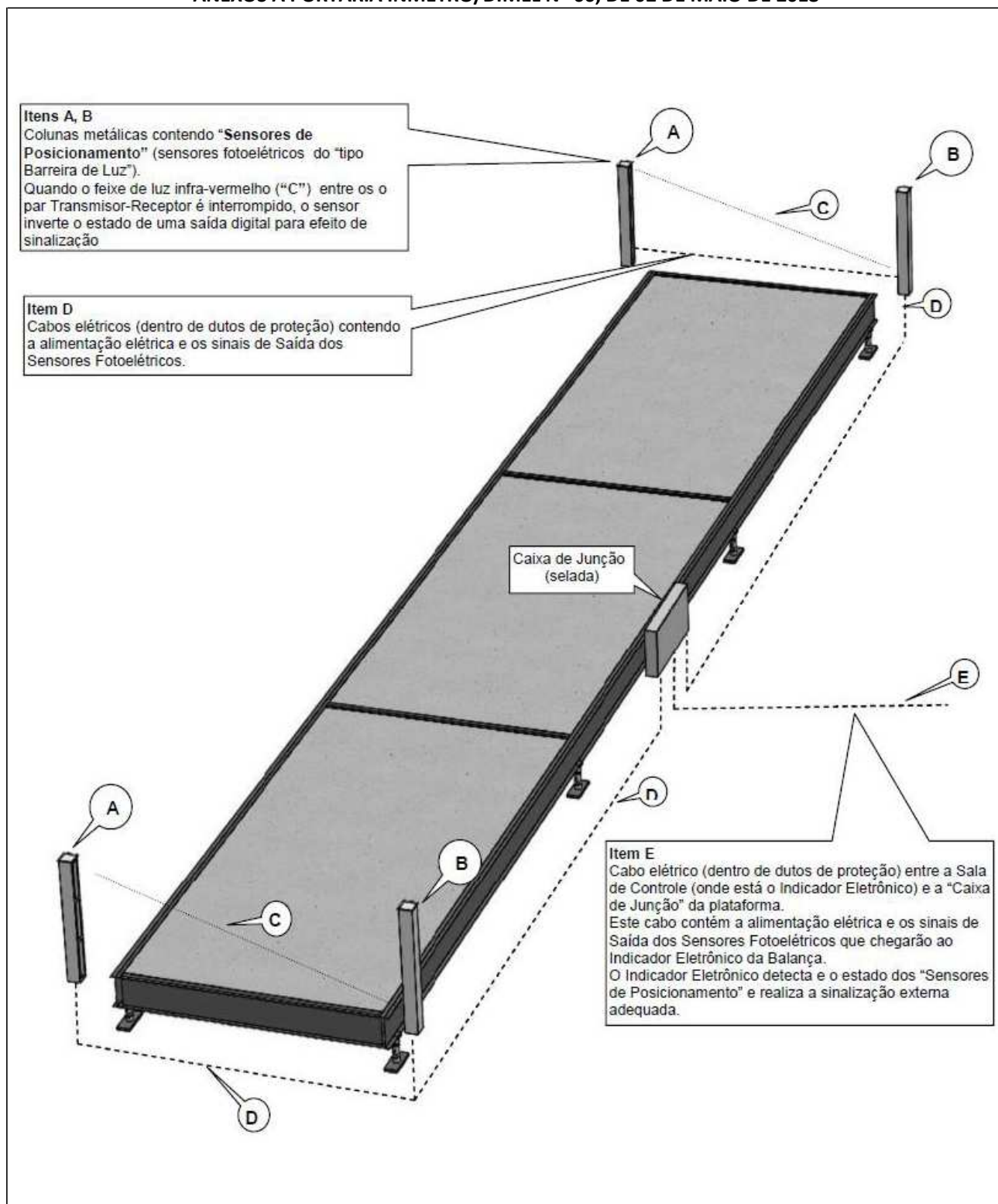
RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador 0083966
e o código CRC A73122B5.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 66, DE 02 DE MAIO DE 2018



QUADRO ANEXO ÀS PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 115//2003, Nº 120/2005 E Nº 0264/2010

**REQUERENTE:** BALANÇAS SATURNO S.A.PLATAFORMA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CASOS DE MAU POSICIONAMENTO DO VEÍCULO
(SEM "GUARDA-CORPO" E SEM "GUARD-RAIL" PARA MAIOR CLAREZA)**ANEXO 1**